

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS (PÔSTER)

NOME: DANIEL FERNANDES NATO

TÍTULO: A MEDIDA DE SEGURANÇA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: ESTUDO DE CASOS E OS CONFLITOS NO QUE TANGE SUA DURABILIDADE

AUTORES: VINICIUS FERNANDES ORMELESI , DANIEL FERNANDES NATO, DANIEL FERNANDES NATO, VINICIUS FERNANDES ORMELESI, LETÍCIA FILGUEIRA BAUAB

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): FAPEMIG

PALAVRA CHAVE: MEDIDA DE SEGURANÇA, ESTUDO DE CASOS, DURABILIDADE

RESUMO

O presente trabalho possui como objeto a análise do instituto da medida de segurança previsto no ordenamento jurídico brasileiro através de estudos de casos concretos a fim de escolher a tese mais sensata em relação ao conflito de durabilidade do prazo do instituto. O marco teórico da pesquisa consiste na aplicação da teoria do direito penal mínimo, estabelecendo que o Estado somente interfira na vida do homem em última hipótese (subsidiariedade) e tutelando os bens jurídicos mais importantes (fragmentariedade). A relevância da pesquisa consiste na necessidade de compreensão por parte da comunidade sobre o instituto da medida de segurança, seus intuitos, formas de aplicação e diferenciação com a pena. Soma-se a isso, ainda, a incompreensão social acerca da necessidade de tratamento diferenciado, bem como os conflitos sobre sua duração. A pesquisa é bibliográfica, de caráter qualitativo e pauta-se essencialmente no estudo de legislações, doutrina e jurisprudência. Além disso, é empregado o estudo de caso, onde serão examinados sob o viés jurídico em espeque. Sobre os resultados, percebe-se que a teoria do direito penal mínimo tem influência no instituto da medida de segurança, ao passo que esta considera, entre outros, a periculosidade e a ausência de imputabilidade plena. Os casos selecionados "Chaminha" e "Chico Picadinho" evidenciam a necessidade de interferência estatal decorrente da periculosidade, sendo exemplos da durabilidade da medida de segurança. Por fim, a discussão pauta-se na ponderação entre o princípio da liberdade e os limites da medida de segurança que, segundo o STJ, deve respeitar o limite da pena cominada ou, conforme STF, o máximo da pena prevista no ordenamento (30 anos) e a periculosidade atribuída a um indivíduo decorrente uma patologia, por vezes, incurável.